



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: FORNECIMENTO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX–PB, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES COTIDIANAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX–PB, GARANTINDO O ADEQUADO SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Os produtos a serem adquiridos, como pães, bolos, biscoitos e similares, são essenciais para o atendimento de demandas rotineiras, especialmente durante sessões plenárias, reuniões de comissões, eventos oficiais, capacitações e demais atividades internas e externas promovidas pela Câmara. Tais itens contribuem para o bom acolhimento de servidores, parlamentares, autoridades e visitantes, sendo, portanto, indispensáveis à manutenção do pleno funcionamento das ações administrativas e legislativas. Ressalta-se que já foi realizado anteriormente contrato por dispensa de licitação com o mesmo objeto, o qual atendeu satisfatoriamente às demandas institucionais. Contudo, o saldo contratual foi totalmente utilizado, não havendo mais quantitativo suficiente para suprir as necessidades atuais e futuras. Assim, torna-se imprescindível a realização de novo procedimento licitatório, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento e evitar a interrupção dos serviços de apoio às atividades da Câmara. Dessa forma, a contratação ora proposta apresenta-se tecnicamente justificada, visando garantir a regularidade e a eficiência da gestão administrativa, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.A presente contratação tem por objeto o fornecimento de itens de panificação, destinados ao atendimento das necessidades cotidianas da Câmara Municipal de Bayeux–PB, assegurando o adequado suporte às atividades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa. Os produtos de panificação — tais como pães, bolos, biscoitos e similares — são consumidos de forma contínua durante o expediente, especialmente em sessões plenárias, reuniões de comissões, eventos oficiais, capacitações, recepções e demais atividades internas e externas realizadas pela Câmara. A disponibilidade desses itens é indispensável para o bom acolhimento de autoridades, servidores, parlamentares e visitantes, refletindo diretamente na manutenção da rotina funcional e na imagem institucional do Poder Legislativo Municipal. Destaca-se que já foi celebrado contrato anterior por dispensa de licitação com o mesmo objeto, o qual atendeu plenamente às demandas administrativas. No entanto, o saldo contratual foi integralmente consumido, não havendo mais quantitativo disponível para atender às necessidades em curso. Considerando a natureza contínua do consumo e a impossibilidade de interrupção do fornecimento, justifica-se a realização de novo procedimento licitatório, de modo a garantir a regularidade do abastecimento e a continuidade dos serviços essenciais de apoio à Câmara Municipal. A presente contratação, portanto, encontra amparo técnico e legal nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e planejamento, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lanche tipo 1: Salada de frutas – porcao de 350gr: abacaxi–100gr; banana–50gr; laranja–50gr; maca–50gr; mamao–50gr; melancia–50gr. Todas as frutas devem ser devidamente higienizadas e acondicionadas em embalagem descartavel.	UND	200
2	Lanche tipo 02: sanduiche natural, suco de frutas ou refrigerante:	KIT	300

	sanduíche natural (frango ou atum) com pão integral, cenoura ralada e iogurte natural. Sem adição de creme de leite, maionese ou similar – 100g; – suco de frutas – 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta) ou refrigerantes, acondicionado em embalagem individual de 300ml		
3	Lanche tipo 03: pão com queijo e suco de frutas ou refrigerante: pão com queijo – 100g; suco de frutas – 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta) ou refrigerantes, acondicionado em embalagem individual de 300ml.	KIT	300
4	Lanche tipo 04: bolo regional, suco de frutas ou refrigerantes: bolo regional (macaxeira, mandioca, milho, pé de moleque, baeta e formigueiro) – 150g; suco de frutas – 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta) ou refrigerantes, – acondicionado em embalagem individual de 300ml	KIT	300
5	Lanche tipo 05 salgados diversos e refrigerante: salgado (coxinha, bolinha de queijo, esfiha, pastel de forno (frango ou carne), empada, risole de queijo e presunto, risole de milho e calabresa, bauruzinhos e pão de queijo) – 150g; refrigerante 350ml (lata) de 1ª qualidade (ex: composto de guarana e a base de cola)	KIT	300
6	Lanche tipo 6: Café da manhã cuscuz com ovo ou salsicha, pão com queijo (coalho, manteiga ou mussarela), bolo (milho, inglês, baeta, nata, formigueiro ou chocolate), café com leite, suco de fruta ou polpa, achocolatado ou iogurte. Bebida individual. Obs. Acompanhada de descartáveis	KIT	300
7	Lanche tipo 7: Biscoitos diversos (05 unid.), bolo (fatia de 50g), suco e/ou refrigerante (200 ml)	KIT	400
8	Lanche tipo 8: KIT lanche composto de sanduíche de pão de forma com queijo e presunto (cortado na diagonal); 01 tipo de bolo; 02 tipos de biscoito (tareco e cream cracker); café ou suco de fruta da estação (300ml/pessoa).	KIT	400
9	Lanche tipo 9: KIT lanche composto de 1 Pão de queijo (aproximadamente 35g), 1 fatia de bolo (aproximadamente 100g), 4 salgados variados (coxinha, empada, risole, bolinha de queijo, cada um com aproximadamente 30g); embalados individualmente. 1 copo de suco da fruta (200ml), ou 1 copo de refrigerante (200ml) ou 1 copo de café (100ml).	KIT	400
10	Lanche tipo 10: SALGADOS DIVERSOS (05 unid.), bolo (fatia de 50g), suco e/ou refrigerante 200 ml.	KIT	400
11	Lanche tipo 11: BOLO TIPO BAETA, fatiado, fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	KG	200
12	Lanche tipo 12: BOLO TIPO MILHO, fatiado, fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	KG	200
13	Lanche tipo 13: BOLO FOFO TIPO MANDIOCA, fatiado, fresco do dia, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade	KG	200
14	Lanche tipo 14: BOLO TIPO PÉ-DE-MOLEQUE, fatiado, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	KG	200
15	Lanche tipo 15: BOLO FOFO DE NATA DE LEITE, fatiado, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	KG	200
16	Lanche tipo 16: BOLO TIPO INGLÊS, fatiado, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	KG	200
17	Lanche tipo 17: SALGADO (coxinha, empada, pastel de carne, pastel de forno, pastel doce, pastel de queijo, bolinha de queijo, bolinha mista, empada de frango, risole de frango).	UND	6000
18	Lanche tipo 18: TORTA COM A MASSA MISTA/CHOCOLATE a base de farinha de trigo, leite, açúcar, sal, margarina, ovos, fermento e	KG	200

	chocolate amargo com recheio e cobertura de chocolate, beijinho, bem-casado ou crocante		
19	Lanche tipo 19: TORTA SALGADA – em camadas com recheios variados (de frango, bacon, calabresa, tomate, pimentão, cebola e queijo, etc).	KG	200
20	Lanche tipo 20: SALGADOS COM 25G: (coxinha, pastel de carne, pastel doce, pastel de queijo, bolinha de queijo, bolinha mista, empada de frango, risole de camarão).	UND	800
21	Lanche tipo 21: Frutas da Estação : banana , mamão , , maçã.	KG	200
22	Lanche tipo 22: Pao com queijo / 01 fruta / 01 fatia de bolo . Suco ou Refrigerante 350 ml	KIT	600
23	Lanche tipo 23: Refrigerante tipo cola ou laranja . Embalagem com 2 Litros .	UND	400
24	Lanche tipo 24: Biscoitos Diversos (Crean Cracker, Maisena e Maria)	UND	200
25	Lanche tipo 25: Biscoitos Amanteigados	UND	200

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a

– advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: FORNECIMENTO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES COTIDIANAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, GARANTINDO O ADEQUADO SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: FORNECIMENTO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES COTIDIANAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, GARANTINDO O ADEQUADO SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA. .

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: FORNECIMENTO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES COTIDIANAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, GARANTINDO O ADEQUADO SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DESTA CASA LEGISLATIVA.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Bayeux - PB, 22 de Outubro de 2025.

ARTHUR DE CARVALHO IDALINO OLIVEIRA
Diretor Geral